

Lei. n.º 65

O Prefeito Municipal de Santa Leopoldina Estado de Espirito Santo:

Faço saber que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte Lei:

O Povo do município de Santa Leopoldina, por seus Representantes;

Decreto -

Artº 1º - Ficam abertos no seguinte orçamento de despesa do município, os seguintes créditos:

Suplementar:

Verbas:

00.8.00.1 - Consignação "C"	Cr\$	6.000,00
111.8.04.4. "	" "B"	40.000,00
211.8.29.4. "	" "D"	20.000,00
211.8.38.4. "	" "	10.000,00
232.8.49.4. "	" "A"	20.000,00
302.8.63.1 - Diaristas	"	30.000,00
303.8.63.1 - Consignação "C"	"	20.000,00
303.8.63.3 - Mat. de Consumo	"	30.000,00
306.8.81.1 - Diaristas	"	20.000,00
43.8.81.1. "	"	20.000,00
Total Cr\$		216.000,00

Especial:

Deares	Cr\$	4.477,00
Walter Brunori	"	3.200,00
José Francisco Filho	"	1.515,00
Walter Felles	"	1.300,00
Elton José Müller	"	1.135,00
Elton José Müller	"	1.800,00
Francisco Fomas	"	4.000,00
Berço Expediente Importância Jda	"	4.996,00

Nicolau Schmidt	Cr\$ 500,00
Marcos Barbosa & Cia Ltda.	" 3.012,00
A. G. G. G. G.	30.250,00
Dr. Felipes de Albuquerque Oliveira	15.000,00
	<hr/>
	Total Cr\$ 71.295,00

Total Geral = 287.295,00

- Artº 2º - Para fazer face as despesas da presente lei será lançado mão do provent exaço de rendimento previsto para este exercício.
- Artº 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publ. de Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, aos 24 de Agosto de 1961.

Agostinho Luiz Aguiar
Prefeito Municipal